



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6453/2025
PROTOCOLO Nº 388/2025
DATA: 19/05/2025

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.310.367,85 (um milhão trezentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.245.0034.6.158. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
820 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00
821 - 3.3.90.31.00.00 31934 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 1.000,00
822 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00
823 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 10,00
824 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00
825 - 3.3.90.40.00.00 31934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
826 - 3.3.90.93.00.00 31934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10,00
827 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

10.002.08.245.0034.6.159. Apoio à Rede Não - Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
828 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 350.000,00

10.002.08.245.0035.6.160. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
850 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00
829 - 3.3.90.31.00.00 941 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 1.000,00
830 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00
831 - 3.3.90.36.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 10,00
832 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00
833 - 3.3.90.40.00.00 941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 61,05
834 - 3.3.90.93.00.00 941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10,00

835 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

10.002.08.245.0035.6.161. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

836 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 495.000,00

837 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 27.000,00

10.002.08.245.0035.6.162. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

838 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00

839 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.766,80

840 - 3.3.90.30.00.00 983 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

841 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 70.000,00

842 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000,00

843 - 3.3.90.32.00.00 983 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 20.000,00

844 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

845 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00

846 - 3.3.90.39.00.00 983 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

847 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.500,00

848 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

849 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.000,00

Total: R\$ 1.310.367,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social

10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS

561 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

562 - 3.3.90.31.00.00 31934 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 1.000,00

563 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00

564 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 10,00

565 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00

566 - 3.3.90.40.00.00 31934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

567 - 3.3.90.93.00.00	31934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10,00
568 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

10.002.08.244.0034.6.104. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

569 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 350.000,00
-----------------------	-----	-----------------------------------

10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial – FMAS

570 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00
571 - 3.3.90.31.00.00	941	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 1.000,00
572 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00
573 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 10,00
574 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00
575 - 3.3.90.40.00.00	941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 61,05
576 - 3.3.90.93.00.00	941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10,00
577 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

579 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 495.000,00
578 - 3.3.50.43.00.00	941	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 27.000,00

10.002.08.244.0035.6.144. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

582 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00
580 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.766,80
581 - 3.3.90.30.00.00	983	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00
585 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 70.000,00
583 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000,00
584 - 3.3.90.32.00.00	983	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 20.000,00
588 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00
587 - 3.3.90.39.00.00	983	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00
589 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.500,00
591 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00
590 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.000,00

Total Redução: R\$ 1.310.367,85

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:456206

52904

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Assinado de forma digital
por ALTAMIR

SANSON:45620652904

Dados: 2025.05.14 09:21:39
-03'00'



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, referente ao ajuste orçamentário para atendimento da Portaria SOF/MPO 169/2024, qual criou novas subfunções para o exercício financeiro de 2025.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:4562065

2904

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Assinado de forma digital

ALTAMIR

SANSON:45620652904

Dados: 2025.05.14 09:22:0

-03'00'